



## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018 PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2018**

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura e no Decreto nº 38.385/2017, torna público o edital da modalidade de fomento de premiação da comunidade cultural, de que tratam os arts. 16 e 17 do Decreto nº 38.933/2018, intitulado “Premiação Brasília Junina 2018”, advindo do processo 00150-00004958/2018-84, conforme as seguintes condições:

#### **PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PREMIAÇÃO**

##### **1. DO OBJETO**

- 1.1 A “Premiação Brasília Junina 2018” é uma iniciativa da Secretaria de Estado de Cultura, do Governo do Distrito Federal, a ser realizada nos meses de abril e maio de 2018.
- 1.2 Será premiada a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.
  - 1.2.1 Para comprovar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas serão exigidos documentos obrigatórios, nos termos do item 4.2 deste edital.
- 1.3 Os grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas selecionados participarão de uma publicação sobre a Premiação Brasília Junina 2018;
  - 1.3.1 Os participantes deste edital assinarão uma cláusula no Formulário de Inscrição (Anexo I) autorizando a cessão de direito de uso de imagem na publicação sobre a Premiação Brasília Junina 2018, caso sejam selecionados.
- 1.4 Os selecionados comprometem-se a realizar 01 (uma) oficina de cultura popular em 01 (uma) escola pública do Distrito Federal ou RIDE.
  - 1.4.1 Caberá ao selecionado escolher a escola a ser contemplada com a oficina. No entanto, será sua responsabilidade formalizar tais informações junto à Secretaria de Cultura, com antecedência mínima de dez dias, para possibilitar o devido acompanhamento da execução da oficina.



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 Os recursos financeiros são provenientes do Convênio nº 859.018/2017 com o Ministério da Cultura, no valor total de R\$516.000 (quinhentos e dezesseis mil reais).
- 2.2 Serão concedidos 43 (quarenta e três) prêmios aos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e RIDE no valor bruto de R\$ 12.000,00 (doze mil), dos quais será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

### PARTE II – FASE DE SELEÇÃO

#### 3 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será composta das seguintes etapas:

- I. Inscrição de candidaturas para premiação – 07 de maio a 30 de maio de 2018;
- II. Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção;
- III. Divulgação do resultado provisório de classificação;
- IV. Fase recursal quanto ao resultado provisório – Até 5 dias após a divulgação;
- V. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da seleção.

3.2 As inscrições serão aceitas **até às 23h59min, no caso de inscrição pela internet, e até às 18h, no caso de inscrição física, do dia 30 de maio.**

3.3 O resultado provisório e o resultado definitivo serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Secretaria de Cultura do Distrito Federal ([www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br)).

#### 4 DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

4.1 A documentação necessária para inscrição será apresentada por um dos seguintes caminhos:

I - preferencialmente pelo envio para o e-mail <premiobrasiliajunina2018@gmail.com>; ou

II – quando não for possível o envio por e-mail, pode ser feito o protocolo da documentação na no Protocolo da Secretaria de Cultura, localizada na SCN, VIA N2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70.041-905 – Brasília/DF.

4.2 São documentos obrigatórios para a realização da inscrição:

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do anexo I.
- b) Materiais que comprovem a trajetória dos grupos, coletivos ou organizações de quadrilhas juninas, tais como, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais), devendo ser apresentadas as realizações culturais dentro da sua área de atuação;
- c) No caso de inscrição de grupo, coletivo ou organização sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros da quadrilha junina, constituindo uma pessoa física (integrante ou não do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo, coletivo ou organização e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do Anexo II deste edital.

4.3 Os conteúdos dos materiais enviados são de inteira responsabilidade dos autores e, em nenhuma hipótese serão devolvidos aos proponentes.

4.4 Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências desse edital.

## 5 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 São motivos de desclassificação:

I - falta de documentos exigidos no item 4 deste edital;

II - impedimento de grupo participante por ter integrante que seja servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Estado de



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Cultura do Distrito Federal ou membro (titular ou suplente) da Comissão de Seleção;

- III – impedimento do grupo participante por ter integrante que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de servidores, efetivos ou comissionados, da Secretaria de Cultura e do Ministério da Cultura ou de membros da Comissão de Seleção (titular ou suplente).
- IV – impedimento do candidato caso seja pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal e as declarações inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação;
- V - impedimento devido ao candidato já ter sido contemplado com premiação através dos seguintes editais: EDITAL Nº 6/2016 – FAC PRÊMIOS – CULTURAS AFROBRASILEIRAS, EDITAL Nº 7/2016 – FAC PRÊMIOS – CULTURA HIP HOP, EDITAL Nº 8/2016 – FAC PRÊMIOS – EQUIDADE DE GÊNEROS NA CULTURA, EDITAL Nº 9/2016 – FAC PRÊMIOS – CULTURAS POPULARES, EDITAL FAC PRÊMIOS - CULTURA E CIDADANIA 2018 e EDITAL FAC PRÊMIOS CULTURA VIVA DF; ou
- VI - existência de histórico ou material que relacione integrante do grupo participante a práticas discriminatórias às mulheres, crianças, jovens, idosos, aos negros afro-brasileiros, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expressem qualquer outra forma de preconceito.

### 6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

6.1 A avaliação das propostas apresentadas será feita com base nos seguintes critérios e pesos:

<b>Crítérios</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
I) Relevância cultural e qualidade técnica e artística	3	0 a 5	15
II) Experiência do grupo/coletivo/organização	3	0 a 5	15
III) Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o grupo/coletivo/organização atua	2	0 a 5	10
IV) Atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade	2	0 a 5	10
<b>Soma (I + II + III + IV)</b>			<b>50</b>

Justificativa dos pesos atribuídos a cada critério:

**I) Relevância cultural e qualidade técnica e artística**

A relevância cultural abrange o reconhecimento de valor simbólico, histórico e cultural da trajetória do grupo, coletivo ou organização nos festejos juninos, assim como o alcance de suas iniciativas na promoção da cultura popular e diversidade cultural. Abrange também a avaliação de itens como criatividade, inovação, figurinos, temas abordados em suas apresentações, críticas especializadas, premiações recebidas, conquistas de campeonatos, dentre outros. Por sua importância, terá peso 3 na avaliação.

Ausente: 0; Insuficiente: 1; Suficiente: 3; Atende plenamente: 5

**II) Experiência do grupo/coletivo/organização**

O tempo de atuação do grupo, coletivo ou organização tem peso 3 na avaliação e será um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas, sendo avaliados itens como participações em campeonatos, atividades culturais realizadas, a trajetória e experiência do grupo em eventos culturais locais e nacionais, a ser comprovada por meio de portfólio e publicações em jornais, revistas, internet, vídeos.

Ausente: 0 pontos; De 1 a 3 anos: 1 ponto; De 4 a 7: 3 pontos Acima de 7 anos: 5 pontos.

**III) Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o grupo/coletivo/organização atua**

Análise dos benefícios diretos e indiretos que o grupo trouxe à(s) comunidade(s) em que atua, considerando os impactos sociais, culturais e



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

econômicos, tais como: a realização de atividades formativas; a promoção da cultura de paz; a contribuição para a cidadania cultural; a promoção do acesso comunitário à produção e difusão de bens culturais; o envolvimento da comunidade na produção de adereços, figurinos, bem como demais itens da cadeia produtiva dos festejos juninos; o envolvimento de crianças, jovens e idosos nas atividades culturais desenvolvidas.

Ausente: 0; Insuficiente (apenas uma ação desenvolvida): 1; Suficiente (duas ações): 3; Atende plenamente (três ou mais ações): 5.

#### **IV) Atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade**

A análise do atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade será feita através de elementos que comprovem o engajamento do grupo/coletivo/organização com ações voltadas para populações em situação de vulnerabilidade, tais como residentes em áreas de baixo IDH, populações quilombolas, povos de terreiro, indígenas, ciganos, sistema socioeducativo prisional, pessoas com deficiência, entre outros, em consonância com a Portaria nº 287, de 05 de outubro de 2017, que institui a Política Cultural de Ações Afirmativas.

Ausente: 0; Insuficiente (apenas um segmento atendido): 1; Suficiente (dois segmentos atendidos): 3; Atende plenamente (três ou mais segmentos): 5.

6.2 Cada candidatura será avaliada por dois integrantes da Comissão de Avaliação e a nota final será uma média aritmética entre as notas atribuídas.

6.3 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios I, II, III e IV, sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio em ato público.

6.4 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.

6.5 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação "zero" no critério I.

6.6 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## **7 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**



## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

7.1 A Comissão de Seleção será formada por 4 (quatro) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos 01 (um) representante da sociedade civil.

7.2 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

### **PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO**

#### **8 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 O candidato selecionado será convocado para apresentar a seguinte documentação, no prazo de 30 dias, sob pena de perda do prêmio:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas;

III - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos;

IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - declaração de que:

a) não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na



## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

- b) não é membro ou suplente de conselho que participa de processo de seleção respectivo;
- c) não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011; e
- d) não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;

IX - declaração em que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio.

8.2 A Secretaria de Cultura deve consultar o SIGGO, o CEPIM e o CEIS para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

8.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.4 Nos casos de pessoas jurídicas, a declaração de que trata o item VIII deve ser assinada pelo seu representante legal, referindo-se a todos os seus sócios, no caso de sociedades empresárias, e dirigentes, nos demais tipos de pessoa jurídica.

8.5 No caso de grupo/coletivo sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à liderança indicada expressamente pelo grupo/coletivo como seu representante.

### **PARTE IV – RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

9.1 Do resultado provisório de seleção cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme modelo o Formulário de Recurso (Anexo III), que poderá ser protocolado:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

I - preferencialmente pelo envio para o e-mail <[premiobrasiliajunina2018@gmail.com](mailto:premiobrasiliajunina2018@gmail.com)>; ou

II – quando não for possível o envio por e-mail, pode ser feito o protocolo da documentação na no Protocolo da Secretaria de Cultura, localizada na SCN, VIA N2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70.041-905 – Brasília/DF.

9.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital em caso de identificação de alguma irregularidade.

9.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A modalidade de fomento denominada modalidade de premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 51, § 1º, I, "a", da Lei Complementar no 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura.

10.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.

10.3 A Secretaria de Cultura – SEC poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.4 As situações em relação às quais este edital for omissivo serão solucionadas pelo Secretário de Cultura.

10.5 Os prazos deste edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento;

10.6 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo endereço eletrônico [premiobrasiliajunina2018@gmail.com](mailto:premiobrasiliajunina2018@gmail.com) ou pelo número (61) 3325-6206.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

10.6 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060.

10.7 O edital é composto por:

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Representação;
- c) Anexo III – Formulário de Recurso.

Brasília, 04 de maio de 2018.

**NANAN LESSA CATALÃO**  
Secretária de Estado de Cultura do Distrito Federal  
Substituta



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018  
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. Dados do Representante**

<b>Nome Completo:</b>	
<b>Nome Social:</b>	
<b>Contatos</b>	
Telefones:	E-mail:
<b>1.</b>	<b>1.</b>
<b>2.</b>	<b>2.</b>
<b>Número do CPF:</b>	
<b>Endereço Completo/ CEP:</b>	
<b>Localidade da Residência:</b>	

**2. Dados da Quadrilha Junina**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Nome Fantasia:</b>		
<b>Contatos</b>		
Telefones:	e-mail:	
<b>1.</b>	<b>1.</b>	
<b>2.</b>	<b>2.</b>	
<b>Número do CNPJ:</b>		
<b>Endereço Completo/ CEP:</b>		
<b>Localidade da Sede:</b>		
<b>Representantes Legais</b>		
<b>Nome Completo:</b>	<b>Contato (e-mail/telefone)</b>	<b>Nº CPF</b>
<b>1.</b>		
<b>2.</b>		
<b>3.</b>		
<b>Localidade de Residência/Sede</b>		

Há quantos anos o grupo/coletivo/organização de quadrilha junina está constituído?



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

---

**PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:** Indique o nome e as funções de cada integrante da quadrilha junina.

**RELEVÂNCIA CULTURAL:** Fale sobre o valor simbólico, histórico e cultural da trajetória do grupo, coletivo ou organização de quadrilha junina nos festejos juninos, assim como o alcance de suas iniciativas na promoção da cultura popular e diversidade cultural.

**EXPERIÊNCIA:** Fale sobre a experiência do grupo, coletivo ou organização de quadrilha junina, citando localidades em que atuou em sua trajetória artística, bem como atividades culturais realizadas.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**BENEFÍCIOS ÀS COMUNIDADES ATENDIDAS:** Fale sobre as benfeitorias, melhoras, resultados que a atuação do grupo, coletivo ou organização trouxe às comunidades em que atuam.

**ATENDIMENTO A POPULAÇÕES EM SITUAÇÕES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU ACESSIBILIDADE:** Fale sobre a realização de atividades voltadas a populações em situação de vulnerabilidade, tais como residentes em áreas de baixo IDH, populações quilombolas, povos de terreiro, indígenas, ciganos, sistema socioeducativo prisional, pessoas com deficiência, entre outros.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

Como o grupo/coletivo/organização ficou sabendo do edital?

- Site da Secretaria de Cultura
- Redes Sociais
- E-mail
- Jornais e Revistas
- TV
- Divulgação do Whatsapp
- Amiga/o
- Outro. Citar: \_\_\_\_\_

Autorizo o uso da imagem do grupo/coletivo/organização de quadrilha junina \_\_\_\_\_ para fins da publicação sobre a Premiação Brasília Junina 2018 decorrente da presente seleção.

Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Representante Legal



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018  
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE REPRESENTAÇÃO**

À  
Subsecretaria de Cidadania e Diversidade Cultural  
Brasília, xxx de xxxx de 2018

**Assunto:** Carta de Representação

Nós, integrantes do grupo/coletivo \_\_\_\_\_, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ podendo este/a submeter a proposta à SCDC, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Brasília, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Brasília, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Brasília, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

